PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.311, DE 27 DE JUNHO DE 2006

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 2.363, de 01 de setembro de 1.995 e autoriza a doação do terreno a Empresa NUTRIARA ALIMENTOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº **2.363, de 01 de setembro de 1.995**, que autorizava a doação de imóvel à Empresa **DIRCEU APARECIDO LOVATO E CIA LTDA.**

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa **NUTRIARA ALIMENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.267.162/0008-55, estabelecida à Rua Jurutau, 1.800, Arapongas – PR., imóvel medindo 5.464,50 m^2, composto de duas áreas de terras com 5.416,10m^2 e 48,40m^2, denominados lotes n.º 197/8-5 e 197/A-4-2, respectivamente, a serem destacados dos lotes 197-A e 197-B, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca.

Art. 3º - A empresa **NUTRIARA ALIMENTOS LTDA,** se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais, bem como não alterar sua destinação e nem alienar, ceder, ou a qualquer título transferir a área a terceiros sob qualquer forma, sem expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

§ único – As benfeitorias existentes incorporam-se ao imóvel, objeto de doação.

Art. 4º. A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a empresa donatária a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de junho de 2006

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ PONTES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 01 / 07 / 2006
Katia Miguelon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.311, DE 27 DE JUNHO DE 2006

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 2.363, de 01 de setembro de 1.995 e autoriza a doação do terreno a Empresa NUTRIARA ALIMENTOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 2.363, de 01 de setembro de 1.995, que autorizava a doação de imóvel à Empresa DIRCEU APARECIDO LOVATO E CIA LTDA.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa NUTRIARA ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.267.162/0008-55, estabelecida à Rua Jurutau, 1.800, Arapongas – PR., imóvel medindo 5.464,50 m2, composto de duas áreas de terras com 5.416,10m2 e 48,40m2, denominados lotes n.º 197/8-5 e 197/A-4-2, respectivamente, a serem destacados dos lotes 197-A e 197-B, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca.

Art. 3º - A empresa NUTRIARA ALIMENTOS LTDA, se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais, bem como não alterar sua destinação e nem alienar, ceder, ou a qualquer título transferir a área a terceiros sob qualquer forma, sem expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

§ único – As benfeitorias existentes incorporam-se ao imóvel, objeto de doação.

Art. 4º. A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a empresa donatária a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de junho de 2006

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO
LUIZ PONTES DE OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 03 / 07 / 06

Funcionário